

# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº 003/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

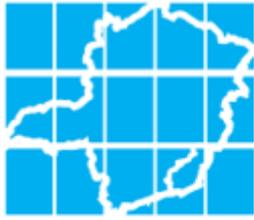
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 36.027.665/0001-36, com sede na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047, neste ato representado pelo seu diretor executivo, Sr. Rodrigo Fernandes Pereira, MEP nº 002, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa PRIMER SOLUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ 47.725.628/0001-18, localizada na Avenida Eldes Scherrer Souza, 2230, Colina das Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.167-080, neste ato representada pelo Sr. Smarly Felipe Braz Procopio Machado, doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PROTEÇÃO E DE ESTRUTURAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as especificações constantes do EDITAL Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 e seus anexos, e propostas de preços.

**1.2** Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, as condições e exigências de contratação estabelecidas no EDITAL Nº 003/2024,



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

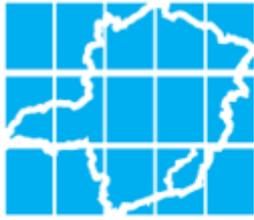
Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, no Termo de Referência, demais anexos e na proposta apresentada pela empresa.

## 2. DOS PREÇOS

2.1 Registram-se os preços do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Lote	Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	15	UN.	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 231L, 127V, 1 PORTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+	CONSUL (MODELO CVU26)	2.710,00	40.650,00
2	1	15	UN.	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 142L, 127V, 1 PORTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+	ELECTROLUX (MODELO FE19)	2.205,00	33.075,00
3	1	15	UN.	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 534L, 220W, 2 PORTAS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+	CONSUL (MODELO CHB53)	3.005,00	45.075,00



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

5	1	15	UN.	GELADEIRA 375L, FROST FREE, DUPLEX, 127V, C/ COMPARTIMENTO EXTRAFRIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A	CONSUL (MODELO CRM 44)	2.475,00	37.125,00
---	---	----	-----	---	------------------------------	----------	-----------

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 155.925,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).

**2.2** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

**2.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

**2.4** Nos casos em que houver a prorrogação do prazo de vigência desta ata de registro de preço por igual período, poderá ser realizado o reajuste dos valores praticados, a pedido do fornecedor, sendo observada a vantajosidade e o interesse público envolvido, mediante análise documental.

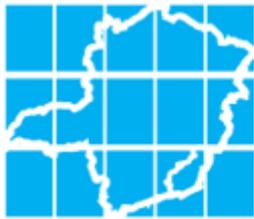
**2.5** Para fins do reajuste a que se refere o item anterior será aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

**2.6** O pedido de reajuste a ser formulado pela Detentora deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado.

**2.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O pagamento será efetuado à empresa detentora em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, conforme o item 5.2, “b”, deste instrumento, mediante



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme legislação vigente.

**3.2** Deverá constar no documento fiscal o número do Processo Licitatório, bem como nome do Banco, número da Agência Bancária e da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**3.3** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**3.4** Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

**3.5** Caso a DETENTORA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

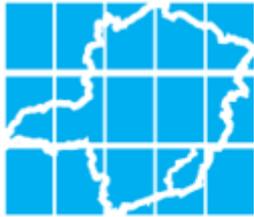
**3.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIMERP.

**3.7** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**3.8** O CIMERP poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

**3.9** No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o CIMERP fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

**3.10** No caso de empresa detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**3.11** No caso de empresa detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 4. DA VIGÊNCIA

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

**5.1** Os bens serão entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, na sede do CIMERP ou em outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade do fornecedor.

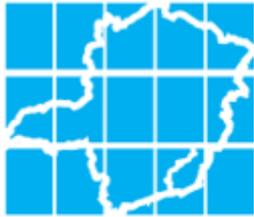
**5.2** Os bens serão recebidos de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo.

**5.3.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**5.4** Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do Termo de Referência, a DETENTORA deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco)



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

**5.5** O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

**5.6** A DETENTORA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços designados, conforme as condições e as necessidades do CIMERP.

**5.7** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**5.8** A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1** São obrigações da DETENTORA, além das previstas no Edital e na proposta apresentada no certame, as seguintes:

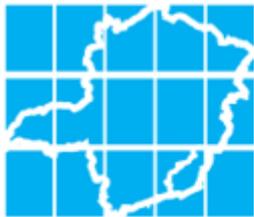
6.1.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação;

6.1.2. Fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

6.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CIMERP;

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, apresentar ao CIMERP comprovante de quitação com os órgãos competentes;

6.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas durante o fornecimento;



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CIMERP, aos entes consorciados ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio;

6.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto inscrito neste instrumento, sem prévia e expressa anuência;

6.1.8 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas no momento do recebimento, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e/ou finalidade não se prestem ao seu fim específico;

6.1.9 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(ais) cuja qualidade, finalidade, eficácia, procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

## **6.2 São obrigações do CIMERP:**

6.2.1. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

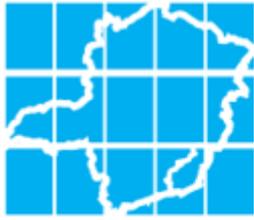
6.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento;

6.2.3. Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;

6.2.4. Providenciar o pagamento ao fornecedor após o recebimento definitivo e apresentação e conferência da Nota Fiscal, nos prazos fixados;

6.2.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;

6.2.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

## 7. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

**7.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pelo CIMERP.

**7.2** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**7.3** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.4** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**7.5** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

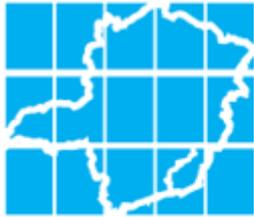
## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.2** Da decisão que determina o cancelamento da Ata de Registro de Preços não caberá recurso.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica, que será especificada quando da contratação/empenhamento.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

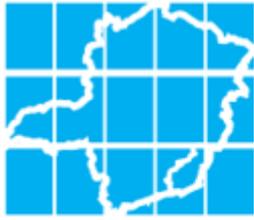
**10.1.** Estará sujeita à aplicação de penalidade a DETENTORA que cometer qualquer das infrações previstas no edital e seus anexos, bem como descumprir esta Ata de Registro de Preços.

**10.2.** As sanções são aquelas estabelecidas no item 20 do edital.

**10.3.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.4** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de órgãos ou entidades não participantes, que eventualmente aderirem à Ata, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**10.5** O órgão ou entidade não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

## 11. DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme item 15.2 do edital.

**11.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**11.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**11.4** O registro a que se refere o item 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**11.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.6** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

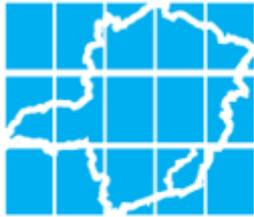
11.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

**11.7** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**11.9** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CIMERP.



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

**11.10** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**11.11.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11.6 e subitens, fica facultado ao CIMERP convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 11.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CIMERP, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

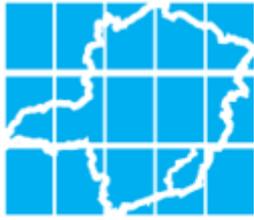
11.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CIMERP a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o CIMERP designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.2** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

## 13. DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

**13.1.** As partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste instrumento, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta licitação.

**13.2.** As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata e do respectivo contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**13.3.** Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

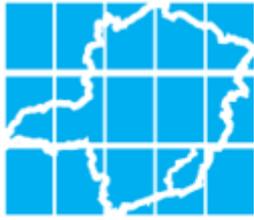
**13.4** A DETENTORA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao órgão gerenciador, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

## 14. DA PUBLICIDADE

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da AMM (Associação Mineira de Municípios).

**14.2** A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet do CIMERP.

## 15. DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064

**15.1.** Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

## 16. DO FORO

**16.1.** É competente o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Muriaé/MG, 17 de setembro de 2024.

---

Rodrigo Fernandes Pereira  
Diretor Executivo - CIMERP

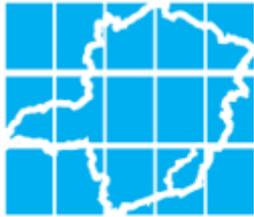
---

Smarly Felipe Braz Procopio Machado  
PRIMER SOLUCOES LTDA – DETENTORA

Testemunhas:

1.

2.



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Rua Edmundo Germano 35 Centro Muriaé MG CNPJ: 36.027.665/0001-36 TEL: (32)2722-1064